



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.647, DE 17 DE AGOSTO DE 2005.

Projeto de Lei nº 103/2005 Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Assis

Dispõe sobre a instituição do "Campeonato Artístico" no Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Fica por esta Lei instituído no Município de Assis o "**Campeonato Artístico**", que será realizado anualmente, na primeira semana do mês de abril.
- Artigo 2º -** As apresentações de dança e teatro deverão ser realizadas nas dependências do Teatro Municipal e as exposições de artes deverão ser expostas na Casa de Taipa.
- Artigo 3º -** Os grupos que forem formados poderão ser de Escolas da Rede Pública ou Particulares.
- Parágrafo Único -** Sendo o grupo de Escola Pública, os ensaios deverão ser realizados nas aulas de Educação Física e Educação Artística, podendo ser utilizado o auditório do Estabelecimento de Ensino.
- Artigo 4º -** O Regulamento do Campeonato deverá ser elaborado pela FAC – Fundação Assisense de Cultura, em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação e Diretoria de Ensino.
- Artigo 5º -** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas provenientes de orçamento próprio do Poder Executivo.
- Artigo 6º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Artigo 7º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 8º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Assis, em 17 de agosto de 2005.

EZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 17 de agosto de 2005.